



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 19 /2023
DE _____ DE 2023

Aprovado em 28/04/2023


Kethile Sayane dos Santos de Oliveira
Assessora Parlamentar
RG:3.603.482-7

Autoriza ao Poder Executivo abrir em Favor dos órgãos Integrantes da Administração Municipal, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

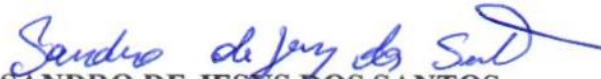
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício 2023 em favor dos órgãos integrantes da administração municipal a abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para fins que especifica, listados no ANEXO I desta lei.

Parágrafo único: A abertura de crédito especial será direcionada apenas para a inclusão de fonte de recurso: Transferência do Estado Referente a Convênio e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, na ação e classificação econômica supracitadas na Atividade: 12.361.1129.2116 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADUAL.

Art. 2º - A Classificação Orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, será indicada e discriminada em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis, ____ de abril de 2023.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Poder 2 – Executivo

Orgão 3 – Prefeitura Municipal de Cristinápolis

Unidade – 30012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Atividade - 12.361.1129.2116 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR -
PNAT ESTADUAL

Redução			Adição		
Classificação Econômica	Fonte de Recurso	Valor	Classificação Econômica	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 Material de consumo	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 20.000,00	3390300000 Material de consumo	<u>157100000</u> - Transferência do Estado Referente a Convênio e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, na ação e classificação econômica supracitadas.	R\$ 20.000,00
<u>Total da Dotação</u>					R\$ 20.000,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as);

CONSIDERANDO que o agir da Administração Pública deve subserviência ao Princípio da Legalidade, em especial aos comandos constitucionais dispostos na Carta Republicada de 1988, basilar primordial da Democracia da República Brasileira;

Encaminho o Projeto de Lei que “Autoriza ao Poder Executivo abrir em Favor dos órgãos Integrantes da Administração Municipal, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para fins que especifica.”, observando que a falta destas classificações econômicas e fontes de recursos pode impedir a destinação correta de recursos públicos em ações planejadas para custeio do Transporte Escolar Próprio do Município.

Portanto ilustres e nobres Vereadores e Vereadoras, esperamos contar com a costumeira atenção na votação e aprovação da matéria ora encaminhada em Regime de Urgência Simples e através de Sessão Extraordinária.

Cordiais Saudações,

Cristinápolis/SE, ___ de abril de 2023.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cristinápolis